



MENSAGEM DE Nº 102/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei acerca da revogação do inciso VII, artigo 1º, da Lei nº 6.151/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a desafetação e cessão de direito real de uso de áreas de propriedade do Município.

A Lei Municipal nº 6.151/2021 foi criada com o objetivo de autorizar a desafetação das áreas descritas no artigo 1º e sua respectiva cessão de direito real de uso.

As áreas colacionadas no art. 1º foram indicadas pela CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento. A empresa estatal solicitou cessões dessas áreas para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cariacica.

Ocorre que após a aprovação da Lei, a CESAN suscitou dúvida quanto à titularidade da área indicada no inciso VII do art. 1º. Tal fato se originou após resistência apresentada por particular sob alegação de que seria o dono do imóvel.

O inciso VII autoriza a cessão de direito real de uso em relação à área medindo 50,00 m², situada no passeio da Estrada Caçaroca, no ponto final de ônibus, com acesso pela Estrada Caçaroca, no Bairro Caçaroca, Cariacica – ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Em razão da ausência de prova quanto à propriedade do Município, conforme foi informado pela Gerência de Patrimônio da SEMGE – Secretaria Municipal de Gestão, não se mostra legítima a autorização de cessão de direito real de uso em relação à área descrita no inciso VII, do art.1º, da Lei nº 6.151/2021.

Visando conferir máxima efetividade à norma, bem como evitar qualquer transtorno na construção das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto de competência da CESAN, a revogação do inciso VII, do art.1º, da Lei nº 6.151/2021 torna-se necessária.

Insta ressaltar, que de acordo com o art. 98 do Código Civil de 2002, **“são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem”**.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica - ES, 19 de julho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 31.404/2021

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 072, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO VII, ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.151/2021, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E A CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VII do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.151, de 06 de maio de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a desafetação e a cessão de direito real de uso de área medindo 50,00 m², situada no passeio da Estrada Caçaroca, no ponto final de ônibus, com acesso pela Estrada Caçaroca, no Bairro Caçaroca, Cariacica – ES, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 19 de julho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 31.404/2021

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.